

NOTIFICAÇÃO Nº 228/AGE-GAB
Belém, 05 de setembro de 2019
Ao Sr. Faek Pedro Koury Neto
Matrícula nº 0628654/1
O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º - A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2008, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos e com a finalidade de instruir o referido processo é que NOTIFICA para apresentar o que segue:

A declaração de bens do servidor público está prevista no art. 13 da Lei 8.429/92:
Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 1º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.
§ 2º - A **declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.**

Da mesma forma, a Lei 5.810/94 que trata dos servidores públicos no Estado do Pará e seu art. 22 exige como requisito para posse e entrada em exercício a apresentação de declaração de bens;
Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial do Estado.
[...]

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, e declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

No mesmo sentido, o pedido de apresentação das declarações de bens é validado pelo Código Tributário Nacional em seu art. 198 § 1º II, no qual excetua as solicitações de autoridade administrativa em atuação na instrução de procedimentos administrativos a obtenção de dados sobre a situação financeira de servidores públicos:
Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
§ 1º - Excetua-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes:
[...]

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

Ficando desde logo ciente que a não apresentação da declaração requerida incorre o servidor, ainda em exercício, na penalidade do art. 13, §3º da Lei 8.429/92, qual seja a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente.
Portanto, a Auditoria Geral do Estado – AGE, NOTIFICA **FAEK PEDRO KOURY NETO**, matrícula 0628654/1, para apresentar declaração de bens, referente a todo o período em que esteve exercendo cargo público, com fito nos art. 13 da lei 8.429/92 c/c art. 198, §1º, II do CTN e art. 22, §4º da Lei 5.810/94, para fins de instruir arcabouço probatório do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da presente notificação.
Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva
Auditor Geral do Estado

Protocolo 471435



TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA COLETIVA Nº 232 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019.
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Elaine Rocha de Aguiar	5940324/1	Investigador de Polícia	PCPA	09/07/2019	2019/347527
Priscila Souza de Lira	5898479/1	Professor Classe I	SEDUC	01/08/2019	2019/378971

Priscilla Flores Leão Ferreira Tamasauskas	55589683/5	Professor Classe I	SEDUC	01/08/2019	2019/388903
Lucia de Cássia Eustakia Monge Calliari	57208953/1	Técnico em Educação	SEDUC	03/07/2019	2019/388839
Tamar Kanemitsu Parente	54182348/2	Psicólogo	SESPA	31/07/2019	2019/333084
Gracivaldo Castro Pinheiro	5901154/1	Médico	SESPA	01/09/2018	2019/41662
Unilton Souza Oliveira	5897282/1	Agente Administrativo	SESPA	24/06/2019	2019/326937

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Agosto de 2019.
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 471171

PORTARIA COLETIVA Nº 231 DE 26 DE AGOSTO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03.01.2019, e ainda,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo, resguardando o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A Contar	Processo
Jose Nildo da Conceição da Silva	5913513/1	Agente de Portaria	SESPA	03/08/2019	2019/362135
Nelson Rego Saldanha	5900569/1	Assistente Administrativo	SEDUC	05/08/2019	2019/376817
Marcia Mariana Bittencourt Brito	5821053/2	Especialista em Educação Classe II	SEDUC	24/06/2019	2019/385374
Cenira Heloise Baia Silva	5901709/1	Especialista em Educação Classe I	SEDUC	21/06/2019	2019/385860

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Agosto de 2019.
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Administração, respondendo.

Protocolo: 471169

OUTRAS MATÉRIAS

RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela PORTARIA Nº 0125/2019-GS/SEAD de 14/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33.879 de 23/05/2019, torna público o resultado da venda pelos meios on line e presencial de veículos no estado de recuperação e sucata, pertencentes aos Órgãos da Administração Pública Estadual, através do LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019, realizado no dia 21/08/2019, na Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba/PA, conforme valores de arremate abaixo mencionados:

LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	VALOR ARREMATÉ (R\$)
1	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8702	2012	533815568	R\$ 3.100,00
2	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8202	2012	533812534	R\$ 3.500,00
3	PM	HONDA/XRE 300	OTV-2312	2012	534106048	R\$ 3.800,00
4	PM	HONDA/XRE 300	OTV-0731	2013	635564092	R\$ 4.400,00
5	PM	HONDA/XRE 300	OFU-6685	2012	477941915	R\$ 3.400,00
6	PM	HONDA/XRE 300	OTU-2552	2012	533591708	R\$ 3.800,00
7	PM	HONDA/XRE 300	OTU-3462	2012	533643368	R\$ 3.800,00
8	PM	HONDA/XRE 300	OTV-8802	2012	534266819	R\$ 4.000,00
9	PM	HONDA/XRE 300	OTU-3782	2012	533655846	R\$ 4.300,00
10	SEGUP	HONDA/NXR150 BROS ESD	JWB-3397	2008	116238763	R\$ 1.900,00
11	SEGUP	VW/GOL 1.6	NSK-2608	-	-	R\$ 650,00
12	PC	MMC/L200 4X4 GL	JWE-6308	2007	948199717	R\$ 6.400,00
13	PC	MMC/L200 4X4 GL	JWE-6028	2007	948193921	R\$ 4.500,00
14	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVJ-3833	2008	962618101	R\$ 5.100,00
15	PC	VW/PARATI 1.6 SURF	JUR-6544	2008	971264562	R\$ 6.500,00
16	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVM-5437	2008	989719502	R\$ 4.700,00
17	PC	MMC/L200 4X4 GL	JVM-5157	2008	989713318	R\$ 4.800,00
18	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-5077	2009	163897662	R\$ 5.500,00
20	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4501	2010	280847750	R\$ 6.500,00
21	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4391	2010	280845480	R\$ 6.700,00
22	PC	MMC/PAJERO HD	NSV-4591	2010	280849176	R\$ 7.100,00
23	PC	HONDA/CB 300R	NSE-1600	2009	180298941	R\$ 1.800,00
24	PC	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSQ-7618	2009	171941519	R\$ 12.700,00
25	PC	NISSAN/FRONTIER XE 25 X4	NSQ-8058	2009	171955366	R\$ 16.200,00
26	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-5327	2009	163905592	R\$ 4.500,00
27	PC	VW/PARATI 1.6	NSI-4707	2009	163890188	R\$ 6.300,00
29	SEFA	GM/CORSA WIND	JTT-0331	1998	711472106	R\$ 1.100,00
30	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9359	2006	905446224	R\$ 7.500,00
32	SEFA	GM/CORSA WIND	JTT-0311	1998	711472408	R\$ 1.960,00
33	SEFA	MMC/L200 4X4 GL	JTW-7765	2001	757364705	R\$ 6.600,00
34	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9449	2006	905449126	R\$ 11.550,00
35	SEFA	I/FORD RANGER XLT 13P	JWE-9359	2006	905451953	R\$ 10.120,00
36	SEFA	MMC/L200 4X4 GL	JTW-7905	2001	757286356	R\$ 8.300,00
37	SEFA	MMC/L200 TRITON GL D	QDS-6830	2014	1033283140	R\$ 20.020,00
38	PM	HONDA/NX-4 FALCON	JVR-6307	2008	991444094	R\$ 4.100,00
39	PM	YAMAHA/LANDER XT2250	OFK-2409	2011	391733087	R\$ 3.000,00
40	PM	HONDA/XRE 300	OTU-4652	2012	533715512	R\$ 3.400,00
41	PM	HONDA/XRE 300	OTU-8482	2012	533814502	R\$ 3.200,00
42	PM	HONDA/XRE 300	OTU-2762	2012	533593255	R\$ 3.800,00
43	PM	HONDA/XRE 300	OTT-2352	2012	533243661	R\$ 3.200,00
44	CBM	I/M.BENZ REVESCAP A UTI	JVR-5256	-	-	R\$ 3.500,00